

Tecnología avanzada frente a la limitación de la privacidad.

Danilo Doneda

SEMINARIO NUEVAS TECNOLOGÍAS: PRIVACIDAD VS
SEGURIDAD Cartagena de Indias, 21-23 julio 2010

Información biometrica

- licencia de conducción



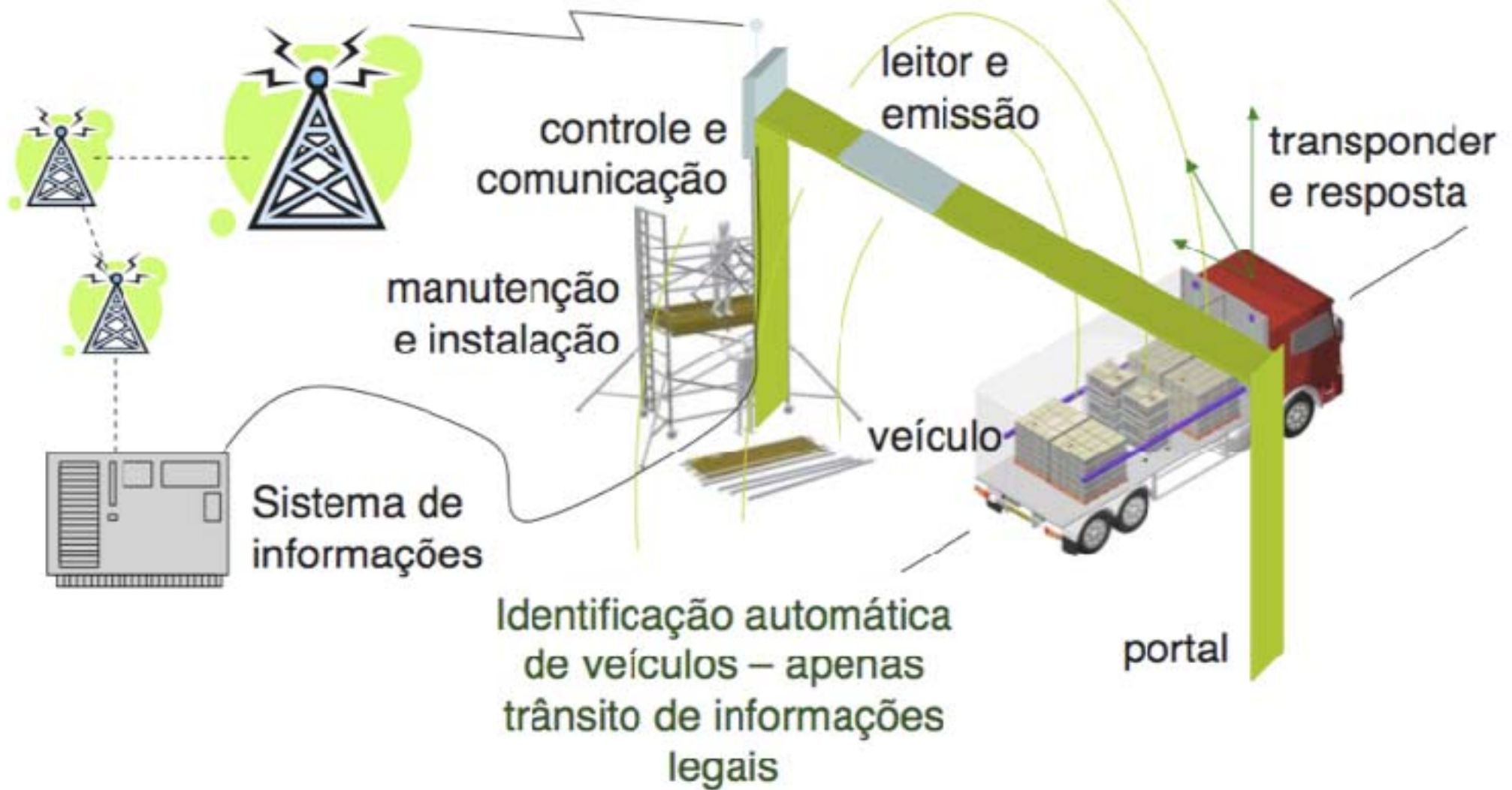
Información biométrica

“kit” de biometría electoral





AUTOMÁTICA DE VEHICULOS



MPF-SP / GOOGLE



orkut^{beta}
by Google

The image shows the Orkut logo, which consists of the word "orkut" in a purple, lowercase, sans-serif font. To the right of "orkut" is the word "beta" in a smaller, grey, lowercase font. Below "orkut" is the text "by Google" in the Google logo's signature multi-colored font. The entire logo is centered on a white rectangular background.

Información

- Marco Civil de Internet
- Proyecto de Ley de Acceso a la Información Pública
- Reforma de la Ley de Derechos de Autor
- Anteproyecto de Ley de Protección de Datos Personales

la Internet (2010)

Marco Civil

http://culturadigital.br/marcocivil/ RSS Google

Cultura Digital Login Assinar Autores de blog Visitar

Marco Civil da Internet

seus direitos e deveres em discussão

INÍCIO | DEBATE | PRIMEIRA FASE | DIRETRIZES E TERMOS DE USO | SOBRE | NOTÍCIAS

Digite o que proucura... PESQUISAR

SOBRE A MINUTA: REGISTRO DE ACESSO A SERVIÇOS DE INTERNET

21 de abr de 2010, às 15:04h

Conforme a minuta ([art. 7º, III](#)), registros de acesso informam **data e hora de uso de um determinado serviço de Internet, a partir de um determinado endereço IP**. São as informações registradas quando se acessa um site, uma conta de email, um perfil de uma rede social, um mensageiro instantâneo, uma rede de troca de arquivos. Novamente, assim como ocorre nos registros de conexão, esses dados não apontam a pessoa responsável pelo terminal de conexão à Internet, nem quem o usava no momento específico. O registro não traz, por exemplo, o nome de usuário e senha utilizadas para acessar o email, mas apenas o endereço IP usado por um computador para recebimento e envio de dados na rede no uso de um dado serviço em um dado momento.

Os registros de acesso a serviços de Internet não são de armazenamento obrigatório. Caso o provedor de serviços de Internet o faça, ele tem o **dever de informar ao usuário**, que poderá ou não aceitar o armazenamento.

O período de conservação desses registros é mais uma informação que deverá ser fornecida e anulada pelo usuário.

1 tweet

DRAFT BILL PROPOSITION ON CIVIL RIGHTS FRAMEWORK FOR INTERNET IN BRAZIL

20 de abr de 2010, às 20:04h

Brazil is going through a remarkable procedure for the establishment of a civil-rights based legal framework for the use of Internet. The Ministry of Justice, in partnership with the Center for Technology and Society from Fundação Getúlio Vargas (FGV/CTS), has launched a collaborative process to **try to underline how Brazilian society is willing to structure**

17 tweets

BOAS VINDAS

Este é o processo colaborativo de discussão e formulação de um **Marco Civil da Internet no Brasil**.

Nesta segunda fase, você participa da discussão aberta por meio da leitura e comentário à [minuta de anteprojeto de lei](#), preparada a partir da [primeira fase](#) de debate público.

Para comentar, você precisa antes se cadastrar no [Fórum de Cultura Digital](#), concordando com as [Diretrizes e Termos de Uso](#). E sugere-se uma primeira leitura completa da [minuta](#), já que os dispositivos propostos devem ser interpretados em conjunto.

Acompanhe as novidades do processo pelo [blog](#) e pelo [twitter](#): @marcocivil.

Entenda melhor a proposta, o contexto, o conteúdo e o processo da discussão lendo [sobre o projeto](#).

AGENDA DO MARCO CIVIL – 2010

13/04 - Porto Alegre (RS) » 12h-14h
Meeting de Tecnologia
"Marco Civil da Internet - como participar"

14/04 - Berlin (ALE) » 14h-15h
Re:publica 2010
"Free Culture in Brazil"

23/04 - Maceió (AL) » 15h30-16h30
Alagoas Digital 2010
"Marco Civil da Internet"

ÚLTIMOS COMENTÁRIOS

Comentário sobre Debate por De quem é a responsabilidade na web « Blog F3Web :: Gerenciamento e Soluções para Internet 22 de abril de 2010 [...] anteprojeto comprova que a colaboração coletiva está trazendo novas soluções. Vamos agora para mais uma etapa, otimistas de que a internet no Brasil vislumbra diretrizes fundamentais para o seu [...] [...] *De quem é a responsabilidade na web « Blog F3Web :: Gerenciamento e Soluções para Internet*

Comentário sobre Minuta de anteprojeto de lei para debate colaborativo por frederico 21 de abril de 2010
Nao vejo qual o problema da praticidade

ÚLTIMOS POSTS

- Sobre a minuta: registro de acesso a serviços de Internet
- Draft Bill Proposition on Civil Rights Framework for Internet in Brazil
- Sobre a minuta: registros de conexão
- Sobre a Minuta: tipos de registros e armazenamento de dados

Collegati a "http://culturadigital.br/marcocivil/debate/"

Marco Civil da Internet

Marco Civil

http://culturadigital.br/marcocivil/debate/

Cultura Digital Login Assinar Autores de blog (18 Comentários) "Marco Civil da Internet - como participar" Visitar

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(Sem comentários)

Art. 1º

(5 Comentários)

Esta Lei estabelece direitos e deveres relativos ao uso da Internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria. (5 Comentários)

Art. 2º

(3 Comentários)

A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamentos o reconhecimento da escala mundial da rede, o exercício da cidadania em meios digitais, os direitos humanos, a pluralidade, a diversidade, a abertura, a livre iniciativa, a livre concorrência e a colaboração, e observará os seguintes princípios:

(4 Comentários)

I – garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento; (6 Comentários)

II – proteção da privacidade; (12 Comentários)

III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei; (4 Comentários)

IV – preservação e garantia da neutralidade da rede; (8 Comentários)

V – preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; e (2 Comentários)

VI – preservação da natureza participativa da rede.

14/04 - Berlin (ALE) » 14h-15h
Re:publica 2010
"Free Culture in Brazil"

23/04 - Maceió (AL) » 15h30-16h30
Alagoas Digital 2010
"Marco Civil da Internet"

ÚLTIMOS COMENTÁRIOS

Comentário sobre Debate por De quem é a responsabilidade na web « Blog F3Web :: Gerenciamento e Soluções para Internet 22 de abril de 2010 [...] anteprojeto comprova que a colaboração coletiva está trazendo novas soluções. Vamos agora para mais uma etapa, otimistas de que a internet no Brasil vislumbra diretrizes fundamentais para o seu [...] [...] De quem é a responsabilidade na web « Blog F3Web :: Gerenciamento e Soluções para Internet

Comentário sobre Minuta de anteprojeto de lei para debate colaborativo por frederico 21 de abril de 2010 Nao vejo qual o problema da praticidade do que eu propus com a sociabilidade - as turmas ainda vão ter 20, 30, 40 alunos, e ainda há o recreio, até mesmo pode-se organizar aulas de educação fisica com as 3 turmas simultaneas, ou, caso isso nao seja viavel para o educador, organiza atividades esportivas extracurriculares em periodo contrario ao do estudo - em [...] frederico

Comentário sobre Minuta de anteprojeto de lei para debate colaborativo por frederico 21 de abril de 2010 Minha mãe sempre me diz: "É melhor prevenir do que remediar". Denise e outros colegas: Acredito que cabe a nós tornarmos este marco um marco que beneficie o internauta, e não a censura do governo. Acredito que, para o bem da liberdade, todos os cidadãos devem unir as opiniões em busca de um bem maior - a liberdade. Observe a estatística do google : [...] frederico

INTERNET

Marco Civil

http://culturadigital.br/marcocivil/debate/

Cultura Digital Login Assinar Autores de blog

18 Comentários

"Marco Civil da Internet - como participar" Visitar

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(Sem comentários)

Art. 1º

(5 Comentários)

Esta Lei estabelece direitos e deveres relativos ao uso da Internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

(5 Comentários)

Comentários

Cleuton Sampaio de Melo Jr 09/04/2010 15:29
Texto do comentário:
O Brasil é um estado democrático e não uma ditadura, que precise censurar seus cidadãos. Considero extremamente preocupante a própria iniciativa de criação desta lei. Parece que estamos nos aproximando perigosamente da China.

Proposta de nova redação:
Esta Lei não tem o propósito de regulamentar o uso da Internet, mas de garantir a continuidade da liberdade existente nela, por reconhecer que fatos importantes somente são comunicados através da Internet.

Martha Gouveia da Cruz 12/04/2010 18:39
Texto do comentário:
Concordo com o comentário do Cleuton Sampaio de Melo Jr. acima.

Flávia de Paiva Brites Martins 13/04/2010 11:46
Texto do comentário:
Olá, Cleuton e Martha.
Entendo o que vocês querem dizer. A internet deveria simplesmente ser livre e pronto, sem necessidade de regulamentações. Afinal é um espaço coletivo. Mas infelizmente, o que eu acho que ocorre é que essa liberdade não assegurada por documento algum está a mercê de alguns gaviões. Vou dar dois exemplos:
O primeiro é o projeto de lei do Senador Azeredo, esse sim, evidentemente, tratando de restringir vários direitos do internauta (se vocês nunca ouviram falar do projeto, tentem googlar que vão encontrar uma pletora de textos a respeito nos blogs).
O segundo exemplo que vou dar são os próprios contratos das empresas provedoras de internet. A maioria das pessoas está sujeita a essas regulamentações mesmo sem saber. São os contratos criados pelas companhias responsáveis pela disponibilização do espaço virtual das páginas. A maioria das pessoas nunca entra em contato com essas regulamentações que permitem que essas companhias retirem seu conteúdo do ar sem consulta ao autor. Em outras palavras, essas empresas se reservam amplo direito de censura. O internauta está em geral em um contrato que ele desconhece criado por uma companhia e não pelo estado, um contrato escrito para a proteção dos interesses dessas companhias e não da liberdade de expressão do cidadão.

14/04 - Berlin (ALE) » 14h-15h
Re:publica 2010
"Free Culture in Brazil"

23/04 - Maceió (AL) » 15h30-16h30
Alagoas Digital 2010
"Marco Civil da Internet"

ÚLTIMOS COMENTÁRIOS

Comentário sobre Debate por De quem é a responsabilidade na web « Blog F3Web :: Gerenciamento e Soluções para Internet 22 de abril de 2010 [...] anteprojeto comprova que a colaboração coletiva está trazendo novas soluções. Vamos agora para mais uma etapa, otimistas de que a internet no Brasil vislumbra diretrizes fundamentais para o seu [...] [...] De quem é a responsabilidade na web « Blog F3Web :: Gerenciamento e Soluções para Internet

Comentário sobre Minuta de anteprojeto de lei para debate colaborativo por frederico 21 de abril de 2010
Nao vejo qual o problema da praticidade do que eu propus com a sociabilidade - as turmas ainda vão ter 20, 30, 40 alunos, e ainda há o recreio, até mesmo pode-se organizar aulas de educação física com as 3 turmas simultaneas, ou, caso isso nao seja viavel para o educador, organiza atividades esportivas extracurriculares em periodo contrario ao do estudo - em [...] frederico

Comentário sobre Minuta de anteprojeto de lei para debate colaborativo por frederico 21 de abril de 2010
Minha mãe sempre me diz: "É melhor prevenir do que remediar". Denise e outros colegas: Acredito que cabe a nós tornarmos este marco um marco que beneficie o internauta, e não a censura do governo. Acredito que, para o bem da liberdade, todos os cidadãos devem unir as opiniões em busca de um bem maior - a liberdade. Observe a estatística do google : [...] frederico

INTERNET

2º **A disciplina do uso da Internet no Brasil** tem como fundamentos o reconhecimento da escala mundial da rede, o exercício da cidadania em meios digitais, os direitos humanos, a pluralidade, a diversidade, a abertura, a livre iniciativa, a livre concorrência e a colaboração. Observará os seguintes princípios:

I – garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento; II – proteção da privacidade; III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei;

INTERNET

RETENCIÓN DE DATOS

registros de conexión

9º. A provisão de conexão à Internet impõe a obrigação de guardar apenas os registros de conexão, nos termos da Subseção I da Seção III deste Capítulo, ficando vedada a guarda de registros de acesso a serviços de Internet pelo provedor. Parágrafo único. O provedor de conexão a Internet fica impedido de monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados, salvo para administração técnica de tráfego, nos termos do art. 12.

14. A provisão de conexão à Internet impõe ao administrador do sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão sob sigilo, em ambiente controlado e com segurança, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento. Parágrafo único. O dever de manter os registros de conexão não poderá ser transferido.

INTERNET

RETENCIÓN DE DATOS

registros de conexión

15. Na guarda de registros de conexão: I – os registros de conexão somente poderão ser fornecidos a terceiros mediante ordem judicial ou por autorização prévia e expressa do respectivo usuário; II – os dados cadastrais somente poderão ser disponibilizados de maneira vinculada aos registros de conexão mediante ordem judicial; e III – as medidas e procedimentos de segurança e sigilo dos registros de conexão e dos dados cadastrais devem ser informados de forma clara aos usuários.

INTERNET RETENCIÓN DE DATOS

registros de acceso a servicios de Internet Art. 16A guarda de registros de acceso a servicios de Internet dependerá de autorización expresa del usuario e deberá obedecer a lo que sigue, sin perjuicio de las demás normas e directrices relativas a la protección de datos personales: I – **información previa al usuario** sobre la naturaleza, finalidad, período de conservación, políticas de seguridad e destinación de la información guardada, facultando al usuario para el acceso, rectificación e actualización siempre que solicitado; II – **consentimiento libre e informado** del usuario previamente al tratamiento, a la distribución a terceros o a la publicación de la información recopilada; e III – los **datos que permitan la identificación del usuario** no podrán ser disponibilizados de manera vinculada a los registros de acceso a servicios de Internet mediante **orden judicial**.

información pública

31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. §1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: I – terão seu **acesso restrito**, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; II – poderão ter **autorizada sua divulgação** ou acesso por terceiros **diante de previsão legal** e **consentimento expresso** da pessoa a que elas se referirem. O agente a que se refere este artigo será responsabilizado por seu uso indevido. §2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Normativa mercosul sobre protección de datos personales

ANTE Proyecto de ley sobre protección de datos en Brasil

- Proyecto Interministerial
- Ministerio de la Justicia
- Ministerio de la Ciencia y Tecnología

Desafíos

- Harmonización de la protección de datos personales en los diversos sectores
- Regular la proliferación de bancos de datos y practicas abusivas

Un ejemplo: Behavioral advertising con la utilización de:

- interceptación en el ISP
- Deep Packet Inspection
- “anonimación”



Desafios e Perspectivas para a Proteção de Dados Pessoais no Brasil

11 e 12 de agosto de 2010

Local: Windsor Miramar Hotel
Rio de Janeiro/RJ

Realização:



Faculdade de Direito

Departamento de Proteção
e Defesa do Consumidor

Secretaria de
Direito Econômico

Ministério
da Justiça

Apoio:



Ministério do
Desenvolvimento, Indústria e
Comércio Exterior

Ministério da
Ciência e Tecnologia

Tecnología avanzada frente a la limitación de la privacidad.

Danilo Doneda

SEMINARIO NUEVAS TECNOLOGÍAS: PRIVACIDAD VS
SEGURIDAD Cartagena de Indias, 21-23 julio 2010